

## Leis



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



**LEI Nº 0315 /2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e dos Vereadores da Câmara Municipal de Ibitiara, Estado da Bahia, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, no município de Ibitiara/BA, fica fixado de acordo com os seguintes valores:

- I - Prefeito: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);
- II - Vice-Prefeito: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);
- III - Secretários Municipais: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**Parágrafo único:** O valor do subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais será anualmente revisado com o mesmo índice e na mesma data em que for realizada a revisão geral da remuneração dos servidores do município.

**Art. 2º.** O subsídio mensal dos edis da Câmara de Vereadores do Município de Ibitiara/BA fica fixado nos seguintes valores:

- I - R\$ 9.901,91 (nove mil novecentos e um reais e noventa e um centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**



**II** - R\$ 10.432,39 (dez mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), a partir de 1º de janeiro de 2026.

**Parágrafo único:** Os subsídios dos Vereadores de que trata esta Lei, poderão ser reajustados ou corrigidos por lei específica para manutenção da mesma relação percentual originária com os subsídios dos Deputados Especiais.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibitiara, em 04 de setembro de 2024.

  
**WILSON DOS SANTOS SOUZA**  
Prefeito

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76